

**LEI Nº 3.787, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Adita o valor de Convênio celebrado com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.**

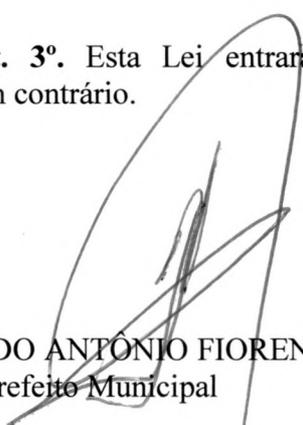
O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.047/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aditado o valor do Convênio celebrado com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 3.641/13, no valor de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais) conforme Plano de Trabalho, assim distribuído:

- a) Pronto Socorro Central.....R\$ 420.000,00
- b) Pronto Socorro Vila Maria.....R\$ 177.000,00

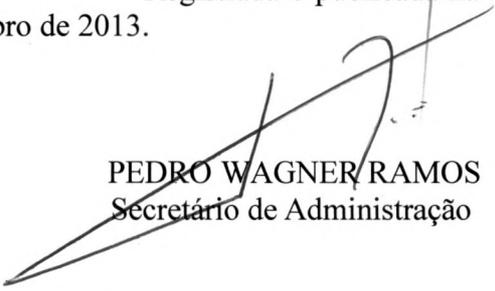
**Art. 2º.** A despesa da presente Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de novembro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

